

**LEI Nº 2.278, DE 25 DE AGOSTO DE 1999.**

“Aumenta quantitativo no anexo IV da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e contém outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aumentado o quantitativo no Quadro de Cargos e Provimento Efetivo – Anexo IV, constante do Art. 1º, da Lei nº 2.167, de 27 de fevereiro de 1997 – Estrutura Administrativa do Poder Executivo, o qual passará a vigorar com os seguintes quantitativos:

<b>ANEXO IV</b>			
<b>QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</b>			
<b>QUADRO VIGENTE</b>		<b>QUADRO PROPOSTO</b>	
Auxiliar Administrativo	16	Auxiliar Administrativo	80
Encarregado de Serviço	10	Encarregado de Serviço	13
Gari	145	Gari	190
Gari Coletor	20	Gari Coletor	40
Guarda	65	Guarda	90
Zelador	70	Zelador	100

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de agosto de 1999.

**ODAIR DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**  
Secretário da Administração